Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicão de Macabu - RJ

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000178

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/05/31000178

Número / Ano	000178/2023
Data / Horário	31/05/2023 - 15:02:27
Ementa	Dispõe sobre criação de Comissão Especial de Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ.
Autor	Nathália Sandro Tcharles Ticó - Mesa
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Resolução
Número Páginas	2
Número da Matéria	13
Emitido por	FellipeStael

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 178/23
Rubrica Fls 02

LIDC
01/06/23

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 178/23
Rubrica Fls 03

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 13/2023.

APROVADO POR UNANIMIDADE
31/05/23
PRESIDENTE

Autoria: Mesa Diretora

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, DECRETA E PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

Art. 2º. Cabe a Comissão Especial de Revisão analisar e propor adequações ao Regimento Interno a fim de que este, em consonância com a legislação vigente, se coadune à Câmara de vereadores.

Art. 3º. A Comissão Especial de Revisão será composta por 05 (cinco) vereadores eleitos em reunião ordinária da Câmara.

Art. 4º. A Comissão Especial de Revisão funcionará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado tal prazo, por igual período.

Art. 5º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 31 de maio de 2023.

Nathália Silveira Braga
Presidente

Nathália Silveira Braga
Presidente

Sandro de Oliveira Daumas
1º Vice- presidente

Tcharles Ribeiro dos Santos Viana
2º Vice- presidente

Lucas Madureira Pereira
1º Secretário

Marco Aurélio da Silva Bueno
2º Secretário

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 173/23
Rubrica Fls 04

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente projeto, visando que a Comissão proponha adequação ao Regimento Interno desta Casa de Leis, considerando as mudanças constitucionais, infraconstitucionais e jurisprudenciais e as demandas político-sociais mais recentes.

Mesa Diretora
Biênio 2022-2023

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 173/23
Rubrica Fls 05

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REFERÊNCIA: PRE 13/2023 - DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ.

PARECER

A proposição em referência foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo título II, capítulo III, seções III e IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

Constata-se que a matéria analisada está amparada na Constituição Federal e respaldada pela Lei Orgânica Municipal, bem como atende aos ditames regimentais, estando, desta forma, em condições de ser aprovada no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à **APROVAÇÃO** do projeto em referência.

É o nosso parecer.

Lucas Madureira Pereira
Relator

Jorge Luiz Silva Andrade (Dhal)
Presidente

Carlos Augusto Paula Barbosa (Guta)
Membro

AO EDITOR CHEFE DO DIÁRIO OFICIAL
SR. EMANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS
OFÍCIO GP Nº 247/2023

CÓPIA

Assunto: Encaminhamento da Resolução Legislativa nº 13/2023.

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA** nº 13/2023, cujo arquivo será encaminhado via e-mail para publicação.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Conceição de Macabu/RJ, 04 de julho de 2023.

Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Prefeitura Municipal de Conc de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº: 10.653/23
Em: 06/07/23
Ass:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 13/2023

Autoria: Mesa Diretora

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Conceição de Macabu** aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

Art. 2º Cabe a Comissão Especial de Revisão analisar e propor adequações ao Regimento Interno a fim de que este, em consonância com a legislação vigente, se coadune à Câmara de vereadores.

Art. 3º A Comissão Especial de Revisão será composta por 05 (cinco) vereadores eleitos em reunião ordinária da Câmara.

Art. 4º A Comissão Especial de Revisão funcionará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado tal prazo, por igual período.

Art. 5º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 03 de julho de 2023.

Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 14/2023
Autoria: Mesa Diretora

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Conceição de Macabu** aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º O uso de veículos oficiais e a prestação do serviço de transporte terrestre no âmbito da Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ são regulamentados por esta Resolução.
Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, consideram-se oficiais os veículos automotores de propriedade ou cedidos à Câmara Municipal, bem como os locados por esta.

Art. 2º Os veículos oficiais têm por finalidade assegurar o transporte de pessoas e bens necessários ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal.

Art. 3º A utilização dos veículos compreende o transporte de:
I - Vereador, no exercício da atividade parlamentar;
II - Servidores efetivos ou comissionados, em serviço;
III - Prestador de serviços contratados pela Câmara Municipal, para o exercício de suas funções ou para a execução de serviço externo;
IV - Autoridade em visita oficial à Câmara Municipal;
V - Documentos e pequenas cargas referentes ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Art. 4º O veículo oficial será conduzido por pessoas habilitadas de acordo com as leis de trânsito, sendo eles servidor efetivo, comissionados e/ou vereadores.
Parágrafo único. As normas do CTB e dos regulamentos próprios de trânsito devem ser rigorosamente observadas pelo condutor de veículo oficial.

Art. 5º O condutor de veículo oficial é responsável:
I - Pelas infrações (multas etc.) decorrentes de atos praticados na direção do veículo;
II - Pela segurança do veículo oficial durante a viagem;
III - Por qualquer dano decorrente de negligência, imprudência ou imperícia na direção.

Art. 6º Antes de sair com o veículo oficial, o condutor deve inspecioná-lo, observando, em especial, os seguintes cuidados:
I - Existência de luzes de emergência e/ou advertência no painel;
II - Condição e calibragem dos pneus;
III - Nível de óleo do motor e de água do radiador;
IV - Funcionamento dos faróis e faroletes, das lanternas, das setas e dos limpadores de para-brisa.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, o condutor deve abster-se de transitar com o veículo oficial quando constatar qualquer irregularidade, comunicando-as imediatamente ao Chefe do Setor de Assistência de Transportes. (Alterado pela Emenda 5/2023)

Art. 7º SUPRIMIDO pela Emenda 5/2023.

Art. 8º Ao devolver o veículo, é dever do condutor:
I - Recolher o veículo em garagem oficial;
II - Devolver as chaves do veículo ao Secretário Geral;
III - Relatar os motivos de eventual sinistro, através de documento escrito e protocolado.
Art. 9º A utilização do veículo oficial da Câmara somente poderá ser efetivada após requisição preenchida e assinada pelo condutor, conforme modelo de Requisição de Uso de Veículo Oficial da Câmara, Anexo I desta Resolução.
§ 1º A requisição para utilização do veículo, a qual deverá ser subscrita pelo condutor, será protocolada para o Chefe do Setor de Assistência de Transportes, preferencialmente com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da efetiva utilização do veículo, salvo na hipótese de comprovada urgência e observada a disponibilidade de veículos. (Alterado pela Emenda 5/2023)
§ 2º Compete ao Chefe do Setor de Assistência de Transportes o deferimento ou não da requisição do veículo, devendo ser concedida preferência por ordem cronológica, quando coincidir mais de um pedido. (Alterado pela Emenda 5/2023)

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 04 de julho 2023.

Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 13/2023
Autoria: Mesa Diretora

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Conceição de Macabu** aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.
Art. 2º Cabe a Comissão Especial de Revisão analisar e propor adequações ao Regimento Interno a fim de que este, em consonância com a legislação vigente, se coadune à Câmara de vereadores.
Art. 3º A Comissão Especial de Revisão será composta por 05 (cinco) vereadores eleitos em reunião ordinária da Câmara.
Art. 4º A Comissão Especial de Revisão funcionará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado tal prazo, por igual período.
Art. 5º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 03 de julho de 2023.

Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024